Copia. Lº 316. fls 58. Escriptura de venda de terreno á rua Barão de Paranápiacaba, que fazem José Vieira do Couto e sym.ra á Fazenda Nacional. Saibão quantos esta virem, que no Anno do Nascimento de N. S. J. C. de 1894, aos 8 dias do mez de Outubro, nesta Cidº do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde vim, compareceráo, como outorgantes vendedores José Vieira do Couto e sym.a D. Maria de Barros Vieira do Couto, proprietarios, moradores á rua Conde de Bomfim Nº 93, - e como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, Director Geral do Contencioso, morador nesta Cidade, conhecidos de mim e testem.as abº nomeadas e assignadas, do que dou fé; na presença das quaes pelos outorg.tes vendedores me foi dito, - que são senhores e possuidores do Lº lote de terreno á rua Barão de Paranapiacaba, antiga do Areal, Freg.a de Sant'Anna, que os vendedores houveram em partilhas do finado Barão do Engenho Novo, e tem de frente 7,m92, 25,m50 de fundo pelo lado direito e pelo lado esquerdo 27,m55, e de largura no fundo 6,05, e que os possuindo livres e desembaraçados de quaesquer onus, assim os vende á Fazenda Nacional pelo preço de cinco contos de reis, que receberáo na Repartição competente do Thesouro Federal, á vista do traslado desta Escriptura, depois de transcripta no Registro de Hypothecas, servindo o recibo que então passar de plena e geral quitação, para nada mais repetirem ou reclamarem tal pagamento, e transferem á Fazenda Nacional todo o direito e acção, dominio e posse civil sobre o dito terreno havendo-a desde já por empossada em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer esta venda bôa, firme e valiosa por suas pessoas e bens, herdeiros e successores, respondendo pela

90
3-8-42

evicção de direito. E pelo Dr. Director Geral do Contencioso foi dito, - que em nome e por parte da Fazenda Nacional aceita esta Escripª como nella se contem. Não paga imposto de transmissão e sim sello proporcional por ser venda feita ao Estado. O terreno é foreiro a Municipalidade, que deo a necessaria licença para esta venda, como se vê do Alvará que se registra nesta data no Lº nº 136 deste cartorio. E me pediram que lavrasse nesta minha nota a presente escriptura, que me foi destribuida; e lhes sendo lida, assignão com as testemªs Damazio Oliveira e Randolpho Borges; perante mim Augusto Joaquim de Cantanheda Junior, Tabm que subscrevi- José Vieira do Couto - Maria de Barros Vieira do Couto - Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque - Damazio Oliveira - Randolpho Borges - (Estão colladas e devidamente inutilisadas 2 estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos reis). Trasladada hoje. E eu, Antonio Joaquim de Cantanheda Junior, Tabellião, que subscrevi e assigno em publico e razo. Em testº da verd.. (Estava o signal publico do Tabellião e assignado sobre uma estampilha de 1.000 reis) Antonio Joaquim Cantanheda Junior - 8 de 8bro de 1894 ———

Confere com o original. Commissão do Cadastro, 3 de agosto de 1923. J. Walderico Rodrigues Teixeira do exmº 3º P. Fiscal Acre, advº José Leite Soares Junior - 3º escrip. do Mº N.al - Registrada no Livro 3 D. pagina 449, nº 17.004=.